



17.05.92
mfan

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 111-92

Em 17 de fevereiro de 1992.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1948 - Sobre: REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

ANTONIO ROMERO POLLON

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - SP

ma/mfn

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 1 9 4 8

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago à apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei dispondo sobre Remissão de Crédito Tributário e dando outras providências.

Tal propositura, Senhores Vereadores, prende-se ao fato de que tais munícipes, de acordo com informações prestadas pelo Departamento de Assistência Social e Saúde Pública, não possuem condições financeiras para arcar com o pagamento dos créditos em questão.

Assim expondo, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica deste Município, solicito que a matéria, objeto desta Propositura, seja apreciada em regime de urgência.



Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 2.447/92
(17 DE FEVEREIRO DE 1992)

Dispõe sobre: REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBU-
TÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remir os seguintes créditos tributários:

DEVEDORES

INCIDÊNCIA

1. ANTONIO LEME	I.P.T.U. referente ao Exercício de 1990.
2. ANTONIO BASILIO FERREIRA	I.P.T.U. referentes aos Exercícios de 1982, 1985, 1986, 1987, 1989 e 1990.
3. MARIA DE LOURDES SANTANA	I.P.T.U. referente ao Exercício de 1990.
4. JOAQUIM NUNES DA SILVA	I.P.T.U. referente ao Exercício de 1990.
5. ADRIANO RIBEIRO DE SOUZA	I.P.T.U. referentes aos Exercícios de 1985, 1986, 1987, 1988 e 1989.
6. OLIMPIA PIRES CARDOSO	I.P.T.U. referente ao Exercício de 1990.
7. JOSÉ DE SOUZA PEREIRA	I.P.T.U. referente ao Exercício de 1990.
8. JURANDIR BERGAMIN	I.P.T.U. referente ao Exercício de 1990.
9. LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	I.P.T.U. referente ao Exercício de 1990.
10. ANTONIO SALEME	I.P.T.U. referentes aos Exercícios de 1987, 1988 e 1989.
11. JOSÉ SILVALINO PEIXOTO	Contribuição de Melhoria.
12. ALVARO CARDOSO	Contribuição de Melhoria.
13. JOSÉ PEREIRA	I.P.T.U. referente ao Exercício de 1990.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 17 de fevereiro de 1992.

Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

AS COMISSÕES DE:
Justiça e Finanças
3.3.20/2/1992
P. Pellon
PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSA
3.3.20/2/1992
P. Pellon
PRESIDENTE